

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2022/296

Pedido Nº 2022/302

Setor Requisitante: GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA – DOP

1. DO OBJETO

Aquisição de reagente microbiológico para análise de Coliformes Totais e E. Coli com entrega parcelada conforme condições, quantidades e especificação estabelecida no Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O reagente é essencial para continuidade do monitoramento da qualidade da água quanto às substâncias nocivas a saúde pública atendimento da legislação vigente. A aquisição estimada para o período de um ano tem como base o consumo médio mensal de 300 testes, o equivalente a 18 caixas do produto. Entretanto, optou-se por levar em consideração uma margem de aprox. 25% para demandas imprevisíveis.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- Substrato enzimático definido ONPG-MUG para identificação de coliformes totais e E. Coli em amostras de água potável, água bruta, água engarrafada e efluentes com resultados simultâneos e confirmativos em 24 h, sem a necessidade de reagentes adicionais para confirmação;
- Possibilidade de análise qualitativa e quantitativa em cartelas com este mesmo substrato;
- Método que atenda às normas nacionais e internacionais mais recentes, conforme exigências do art. 22 da PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 do Ministério da Saúde;
- Atender ao método 9223 do livro Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.
- Apresentação: substrato em pó e em porções unitárias (flaconetes de fácil abertura) com quantidade suficiente para análise de 100 ml de amostra;

- Os flaconetes deverão ser lacrados a fim de preservar o seu conteúdo e apresentar transparência suficiente para visualização da integridade do substrato antes da abertura;
- A data de validade e lote deve estar impressa na embalagem unitária e caixa na caixa produto;
- Deve ser estável para estoque em temperatura ambiente;
- Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega dos produtos;
- Acompanhar um comparador visual de referência, líquido amarelo e fluorescente, a fim de auxiliar na definição de resultado positivo mínimo de um resultado negativo (uma unidade na primeira entrega). O comparador visual deverá apresentar número de lote, data de validade e certificado de análise;
- Embalagem: caixa com 200 unidades;
- Quantidade: 24 caixas.

4. AMOSTRAS

4.1 A licitante vencedora da disputa deverá disponibilizar um amostra do produto (50 flaconetes).

4.2 A amostra do material para análise deverá ser entregue e instalada (no caso de equipamentos que exijam essa condição para testes) no Lab. de Microbiologia do SEMAE no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (Av. Imperatriz Leopoldina, 2501 – Feitoria – São Leopoldo) em até 5 dias úteis.

4.3 A amostra deverá ser encaminhada acompanhada de documento timbrado da empresa com as informações do certame o qual a amostra pertence, bem como as informações do produto a ser testado.

4.4 O produto ofertado será testado e avaliado conforme método 9223 do livro Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.

4.5 O SEMAE emitirá relatório de avaliação das amostras em até 5 dias após a entrega do produto com as informações do número do pregão e objeto do processo, o número e descrição do lote, o fornecedor que submeteu a amostra à análise, a marca ofertada e o resultado (aprovado ou reprovado).

4.6 No relatório constará a motivação, quando da ocorrência de itens reprovados.

4.7 Caso os produtos entregues tenham obtido parecer desfavorável, serão automaticamente desclassificados, conforme relatório de amostras publicado, com direito a ampla defesa ao

contraditório, sendo analisada a marca da vencedora subsequente, no mesmo prazo e critérios da anterior.

4.8 As empresas deverão encaminhar as amostras de acordo com a marca indicada na Proposta Financeira.

4.9 No caso de algum dos produtos aprovados apresentarem, quando da sua compra, problemas diferentes dos que verificados no ato da análise, o fornecedor responsabilizar-se-á pela substituição desses por outros com a mesma qualidade dos produtos testados e aprovados.

4.10 O Gestor e o Fiscal exercerão ampla fiscalização quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a proponente se sujeita a substituir os produtos que por ventura não preencham as características exigidas no Edital, reservando-se o direito, ainda, de mandar efetuar testes nos produtos ofertados.

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1 Atestados de aptidão técnica em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de fornecimento e especificações do material.

5.1.1.1 Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

5.1.1.2 Os atestados deverão ser provenientes de fornecedores da área do saneamento e não serão aceitos com mais de dois anos do período do fornecimento do objeto.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

5.3 REGULARIDADE FISCAL

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social - INSS (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto registrado.

5.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

5.3.5 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

5.3.6 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), referente ao título VII – A, Art. 642-A da Lei Nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e Art.29, V da Lei Nº 8.666 de 21 de junho 1993.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante;

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá acompanhar documento que comprove que o método atende às normas nacionais e/ou internacionais, conforme exigências do art. 22 da Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 do Ministério da Saúde.

6.2 A proposta deverá também acompanhar manual técnico, folder, catálogo ou outros documentos descritivos do objeto, em que estejam indicadas as especificações técnicas do material ofertado, de modo a que o gestor confira se estão de acordo com o exigido no TR.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O material deve estar acondicionado em caixas com 200 unidades individuais c/ quantidade suficiente para 100 mL de amostra.

7.2 O prazo de validade do produto na data de entrega não deverá ultrapassar 2/3 da validade total do produto.

7.3 O produto deverá estar em perfeitas condições para ser consumido, bem como as embalagens deverão estar intactas (não danificadas).

7.4 A entrega deverá ser realizada em até 5 dias úteis a partir da solicitação do Fiscal ou Gestor da Ata enviada por e-mail.

7.5 O material deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água (ETA 2), localizada na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 2.501 – Feitoria.

7.6 O recebimento provisório do objeto se dará no ato da entrega do objeto ao Laboratório de Microbiologia, que procederá à conferência da nota fiscal com a quantidade de caixas entregues, bem como as condições de embalagem e acondicionamento,

7.7 O recebimento definitivo se dará após a verificação da qualidade e quantidade do objeto.

7.8 A licitante vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Autarquia, a substituição produtos que apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

7.9 Obrigatoriamente, o método deve possuir e disponibilizar para aquisição pelo cliente em qualquer tempo, o padrão comparador de cor do controle positivo para p/a ou quantificação, contendo o número do lote, data de validade e certificado de análise, conforme exigência do Standard Method em sua última edição (23ª).

7.10 O produto deverá ser entregue com no máximo 2/3 de sua validade;

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

8.1 O valor total estimado conforme Planilha de Estimativa de preços do SEMAE é de R\$ 65.760,00.

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Reagente microbiológico para análise de Coliformes Totais e E. Coli	Cx c/ 200 testes	24	R\$ 2.740,00	R\$ 65.760,00

8.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista na LOA 2022, cuja rubrica é de:

2116 – Diretoria de Operação

(135) 3.3.9.0.30.11.00.00.00 – Material Químico.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DA ARP

9.1 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da ARP dentro das condições estabelecidas.

Constituem, ainda, obrigações da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, além de outras previstas no presente termo e nos documentos que o integram:

9.2 Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.

9.3 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à AUTARQUIA. A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A AUTARQUIA poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

9.4 Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da AUTARQUIA, sem alteração do prazo de execução da ARP.

9.5 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da AUTARQUIA.

9.6 A AUTARQUIA não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

9.7 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução da ARP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela AUTARQUIA e das especificações técnicas.

9.8 Realizar todos os fornecimentos relacionados com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela AUTARQUIA, no Termo de Referência.

9.9 Cumprir rigorosamente as exigências constantes neste Termo de Referência, principalmente em respeito ao prazo de entrega dos materiais.

9.10 Manter o endereço eletrônico atualizado para recebimento das Notas de Empenho em meio digital. O SEMAE não se responsabilizará por prejuízos causados pela informação equivocada ou desatualizada do e-mail indicado na Proposta Financeira.

9.11 Fornecer materiais de qualidade e isentos de defeitos que os tornem inadequados ao uso.

9.12 Fornecer os materiais nas marcas indicadas na Proposta Financeira.

9.13 No ato da entrega, é impreterível a nota fiscal, exatamente correspondente ao pedido entregue, de acordo com a Proposta comercial e com o empenho fornecido.

9.14 caso a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, durante a vigência da ARP, por fato superveniente devidamente comprovado por documentos oficiais, não puder manter a marca, deverá previamente à solicitação formal da gerente da ata e o devido empenhamento, solicitar análise da marca que vier a apresentar, sob pena de anulação do preço registrado e aplicação das sanções cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA

10.1 A AUTARQUIA terá o direito de receber o objeto da ARP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

Constituem obrigações da AUTARQUIA, além de outras previstas neste Termo:

10.2 Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

10.3 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

10.4 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

10.5 Encaminhar a nota de empenho para a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA;

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

10.7 Acompanhar e fiscalizar o objeto da ARP por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

10.8 Notificar, por escrito, a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução a ata, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

10.9 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10.10 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1 DA GESTÃO DA ATA

11.1.1 A Autarquia nomeia a servidora Viviane Machado Feijó, Matrícula Nº 507, e-mail viviane.machado@semae.rs.gov.br para que na função de Gestor da ARP acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à licitante vencedora e habilitada as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto, recuse os equipamentos em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a licitante, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da licitante e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da Autarquia.

11.2 DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.2.1 A Autarquia nomeia as servidoras Taís Schneider, Matrícula Nº 708, e-mail tais.schneider@semae.rs.gov.br para que na função de Fiscal da ata acompanhe a aquisição dos equipamentos, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o gerente da ata.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento do objeto será efetuado pelo SEMAE em 30 (trinta) dias, a partir da data de PROTOCOLIZAÇÃO da Nota Fiscal/Fatura pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA e mediante conferência do Gestor da ARP e Fiscal do processo.

12.2 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas,

Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor da ATA e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;

12.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a AUTARQUIA efetuará a devida comunicação à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.

12.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número da ARP, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

12.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em 01 (uma) via, em nome da AUTARQUIA, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE

Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811

CEP 93010 – 050, Município de São Leopoldo/RS.

CNPJ 88.368.386/0001-30

Empenho nº _____ / _____

Licitação nº _____ / _____

12.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à LICITANTE.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – DOM, conforme Art. 12 do Decreto 7.892/13.

13.2 À Autarquia, se for tecnicamente e economicamente viável, poderá formalizar a vinculação com a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, ao preço e as demais condições registradas, através de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços que será submetido ao regulamento da Lei Federal Nº 8.666/93. Cabe ressaltar que o contrato deverá necessariamente ser formalizado e assinado até, no máximo, o último dia de vigência da Ata e a vigência do contrato decorrente do Sistema de registro de Preços será definida observando o

disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Na vigência da ARP, a LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

14.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA tenha concorrido;

14.2 Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor global ou do faturado no mês anterior, conforme o caso:

14.2.1 Quando não forem cumpridos os requisitos de acordo com as especificações da proposta apresentada e deste termo, sobre o valor da quantidade máxima estimada;

14.2.2 Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e registrado, sobre o valor da quantidade máxima estimada;

14.2.3 Pelo descumprimento deste termo de referência e/ou do Sistema de Registro de Preços –SRP ou norma de legislação pertinente, no decorrer do período, sobre o valor do faturado no mês anterior, em relação ao item que ocorreu o descumprimento;

14.3 Declaração de impedido de licitar e contratar com a Autarquia, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e no termo de Referência e das demais cominações legais, nos casos de o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.4 No caso de aplicação de multa e/ou suspensão a LICITANTE INFRATORA será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para suprir a falta ou apresentar justificativa razoável que afaste as penalizações, sob pena de glosa, em possíveis pagamentos a que tiver direito, para ressarcimento ao erário e aos prejuízos que forem comprovadamente dolosos.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA será responsável pelo transporte (frete) dos produtos e os impostos devem estar todos inclusos.

15.2 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá se responsabilizar pela garantia e defeitos de fabricação dos produtos.

15.3 O processo licitatório é regido em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

15.4 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Termo de Referência, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Processo Licitatório, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela Autarquia as aquisições que dele poderão advir.

15.5 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao Edital, inclusive seus demais Anexos, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei nº 8.666, de 1993 e a toda a legislação pertinente.

15.6 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 O valor da proposta a ser apresentado pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA não deverá ultrapassar 10% do valor da Planilha Estimativa de Preços do SEMAE.

15.8 As demais informações pertinentes ao objeto, instrumento desta licitação, seguem em anexo, bem como o pedido de compra nº 2022/302 e Planilha Estimativa de Preços (com os orçamentos).

15.9 Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que fica fazendo parte do edital.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente.

Viviane Feijó Machado
Diretora de Operação

São Leopoldo, 09 de Agosto de 2022.